


FIDELIZAÇÃO EM CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA

As regras sobre fidelização para pessoas jurídicas são um pouco diferentes das regras para pessoas físicas. Portanto, se você é dono do próprio negócio e fez um contrato empresarial ou corporativo, fique atento:

- **O prazo de fidelização é de livre negociação entre a PJ e a prestadora.** Ao contratar, avalie se o período de fidelização oferecido atende aos seus interesses. Isto porque, em caso de consumidor corporativo, a Anatel permite a livre negociação para a fidelização, sem impor um prazo máximo;
- Se o prazo lhe parecer longo, você tem o direito a solicitar um contrato com fidelização de 12 meses. Esta opção é garantida pelo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC);
- Você tem direito a assinar um contrato sem fidelização caso não se interesse pelo benefício que a prestadora concede em troca de um prazo mínimo de permanência. Afinal, a Anatel só permite fidelização nos casos em que forem oferecidos benefícios ao consumidor.

 Confira se as condições que você solicitou estão no contrato.

Quando o contrato incluir fidelização, a prestadora deverá informar o valor do benefício que você receberá em troca da sua permanência mínima.

Informe-se: o que gera multa e qual o seu valor?

Pergunte quais situações são consideradas rescisão de contrato e que, por isso, podem gerar multa. Saiba que o valor da multa deve ser proporcional ao prazo que faltava para terminar a fidelização e ao benefício obtido pela permanência mínima. Ou seja: se o contrato for rescindido perto do fim do prazo, a multa deverá ser menor.

